



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO  
Secretaria de Administração

### DISPENSA DE LICITAÇÃO:

O Município de Minas do Leão comunica que em despacho proferido no processo de Dispensa de Licitação nº. 085/2020, o Prefeito Municipal reconheceu ser dispensável licitação para Contratação de empresa para realização de pesquisa de opinião sobre a pandemia do Coronavírus, para a Secretaria de Saúde, em favor da empresa **CEZARY CONSULTORIA E ASSESSORIA PUBLICA LTDA**, CNPJ nº. 27.055.335/0001-63, com sede em Rua Tiradentes, nº 358, bairro Vila Frantz na cidade de Pantano Grande- RS, CEP: 96.690-000, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Minas do Leão, 25 de setembro de 2020.

**MIGUEL DE SOZA ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

Certifico que o presente esteve afixado no mural oficial da Prefeitura no período de 25/09/20 a 05/10/20 para conhecimento do público  
Minas do Leão 05 de 09 de 20  
Andri Inicia 53  
Setor de Publicações  
Gabinete do Prefeito



Instituto Municipalista Gaúcho

Pantano Grande, 04 de setembro de 2020.

**PESQUISA DE OPINIÃO** | AVALIAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NO DESEMPENHO NO COMBATE AO COVID-19

**CLIENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL  
**CIDADE:** MINAS DO LEÃO  
**CONTATO:** MIGUEL DE SOUZA ALMEIDA

**PERÍODO DA PESQUISA:** SETEMBRO/2020

**PROPORÇÕES DA AMOSTRAGEM:** 4,5% = 365 PESSOAS

**QUESTIONÁRIOS:** ELABORADO PRÉVIAMENTE

**POPULAÇÃO ESTIMADA:** 8.103 (IBGE - 2020)

**MARGEM DE ERRO:** 5%

**NÍVEL DE CONFIANÇA:** 95%

**MAIS IMPORTANTE QUE SABER O FUTURO, É ENTENDER O PRESENTE.  
UMA AVALIAÇÃO CRITERIOSA VAI APROFUNDAR AS INICIATIVAS PARA  
COMBATER O CORONAVÍRUS, QUE TEM AFETADO O MUNDO TODO,  
ESPALHANDO VÍRUS E DESTRUINDO A SAÚDE E ECONOMIA.**

Nestes tempos modernos em que a população participa muito, inclusive na fiscalização dos poderes constituídos, é muito importante avaliar os rumos a serem tomados, inclusive averiguar como andam as ações de combate ao Covid-19 e o que pensa sobre o assunto a população leonense. É preciso que as administrações saibam exatamente onde acertam, mas principalmente porque erram. Neste sentido o **IMG – Instituto Municipalista Gaúcho**, oferece a oportunidade através de uma Pesquisa de Opinião, avaliar o trabalho e desempenho do governo municipal no combate ao Covid-19, assim como pesquisar a opinião da população de Minas do Leão.

**OBJETIVO PRINCIPAL:**

Apresentar dados estatísticos sobre o desempenho da atual gestão no combate a Pandemia, e saber a opinião da população de Minas do Leão sobre a evolução do Covid-19.

**QUESTIONAMENTOS:**

Os questionamentos serão apresentados em planilha pelos pesquisadores de campo, conforme determinação e acerto prévio com o contratante.

**VALOR DOS SERVIÇOS:** R\$ 8.800,00

**FORMA DE PAGAMENTO:** À VISTA

CEZAR CONSULTORIA E ASSESSORIA PÚBLICA LTDA.  
CNPJ: 27.055.335/0001-63 | (51) 2324.0425



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO  
Secretaria de Administração

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 191/2020.**  
**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 085/2020.**

**O MUNICÍPIO DE MINAS DO LEÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço na Rua Senador Salgado Filho, nº. 86, CNPJ nº. 91.900.381/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MIGUEL DE SOUZA ALMEIDA**, neste ato denominado CONTRATANTE, e a empresa **CEZARY CONSULTORIA E ASSESSORIA PÚBLICA LTDA**, CNPJ nº. 27.055.335/0001-63, com sede na Rua Tiradentes, nº 358, sala 01, bairro Vila Frantz, na cidade de Pantano Grande – RS, CEP: 96.690-000 como CONTRATADO, celebram o presente Contrato, em observância ao Processo na modalidade Dispensa de Licitação nº. 085/2020, com fulcro na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, termos da proposta vencedora e conforme as cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Contratação de empresa para realização de pesquisa de opinião sobre a pandemia do Coronavírus, para a Secretaria de Saúde, conforme proposta em anexo ao processo nº 085/2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E EXECUÇÃO:**

A pesquisa deverá ser realizada com aproximadamente entre 300 e 400 entrevistas, nos bairros da cidade. As entrevistas deverão ser pessoais e realizadas com utilização de questionário estruturado. O trabalho deverá abordar questões envolvendo a pandemia do Coronavírus. As pessoas entrevistadas deverão ser moradores do Município de Minas do Leão, maiores de 16 anos, de ambos os sexos, de todas as faixas de renda.

A empresa deverá apresentar relatório circunstanciado da pesquisa com as principais conclusões, encaminhamentos estratégicos e percepção dos conhecimentos obtidos no estudo para futuras tomadas de decisões.

A data da realização da pesquisa deverá ser definida entre a administração e a empresa que for contratada.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PENALIDADES:** O descumprimento total ou parcial do disposto neste contrato, pela Contratada, caracterizará sua inadimplência, sujeitando-se a mesma às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Municipal conforme disposto no inciso III, artigo 87 da Lei 8.666/93, com suas alterações;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme disposto no inciso IV, art. 87 da Lei 8.666/93, com suas alterações;
- d) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento), para cada dia de atraso, pelo não-comparecimento para assinatura do Contrato, ou descumprimento total ou parcial do mesmo;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
**Secretaria de Administração**

- e) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor Adjudicado, pelo não-comparecimento para assinatura do contrato, e pela inexecução total ou parcial do Objeto contratado, após cômputo da multa aqui estabelecida;
- f) As multas previstas neste Contrato poderão ser cobradas extrajudicialmente, por Lançamento em Dívida Ativa, bem como judicialmente, por execução ou processo aplicável à espécie;
- g) As multas previstas neste item serão aplicadas cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções contratuais, editalícias e legais.

**Observação:** As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E PAGAMENTO:** O valor do serviço será de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais). O pagamento será efetuado após a conclusão do serviço, mediante apresentação da nota fiscal anexada ao pedido de pagamento da Secretaria Solicitante que ateste a completa execução dos serviços contratados.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO:**

As despesas oriundas da presente contratação correrão a contas da presente dotações orçamentárias:

0703.10.301.0028.1.254.000 – Auxílio Financeiro Mitigação Efeito Financeiro COVID19 – LC 173/20

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO:**

O Município exercerá o acompanhamento e fiscalização dos serviços contratados, através da Sra. Jociane B. Puchpon, Secretária Municipal de Saúde, no que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e estipulará prazos para que sejam sanados, podendo sustá-lo se estiverem sendo executados em desacordo com as cláusulas acordadas.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS:**

Que as demais condições não previstas neste Instrumento Contratual reger-se-ão pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e Processo de Dispensa de Licitação nº. 085/2020.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:**

Fica eleito o foro da comarca de Butiá – RS, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciado as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
**Secretaria de Administração**

E, por estarem às partes assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor, forma e uma só finalidade, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins e efeitos legais.

Minas do Leão, 25 de setembro de 2020.

**MAURICIO VEBBER PESSEL**  
Procurador Municipal  
OAB/RS 76.544

**MIGUEL DE SOUZA ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**CEZARY CONSULTORIA E ASSESSORIA PÚBLICA LTDA ME**  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

---

---